



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1810 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera e acresce dispositivo à Lei nº 1.471, de 18 de abril de 2007, que autoriza o Poder Executivo a ratificar a anuência à transferência do controle societário da SANEATINS.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 1.471, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir Fundo Sociocultural, para viabilizar o desenvolvimento social, cuja formação contará com o aporte financeiro expresso pela incidência de 3% (três por cento) sobre o lucro líquido da empresa SANEATINS, apurado em balancetes periódicos, no município de Palmas.

Parágrafo único. A atuação do Fundo Sociocultural deverá ser regulamentada mediante legislação própria.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas